



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas Para o Exercício Financeiro de 2008 e Da Outras Providências.”**

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O orçamento do Município de Rio Pardo de Minas, discriminado nos orçamentos do poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e Quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A – RECEITAS POR FONTES

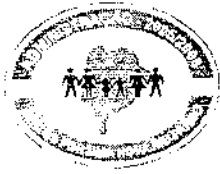
#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.534.907,00
Receita de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	138.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	525.000,00
Transferências Correntes	23.205.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00
Sub Total	25.820.907,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	250.000,00
Alienações de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	1.608.000,00
Sub Total	2.008.000,00
Receita Retificadora	-2.328.907,00
Total Geral	25.500.000,00

  
Antonio Pinheiro da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL

### A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
02 – Judiciária	334.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.123.000,00
05 – Defesa Nacional	10.000,00
06 – Segurança Pública	36.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.025.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	5.177.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	8.152.000,00
13 – Cultura	273.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.030.000,00
16 – Habitação	134.000,00
17 – Saneamento	337.000,00
18 – Gestão Ambiental	20.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.087.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	131.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	51.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	1.462.000,00
27 – Desporto e Lazer	324.000,00
28 – Encargos Especiais	1.776.000,00
29 – Reserva de Contingência	118.000,00
	-----
Total	25.500.000,00

### B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01 01 – Câmara Municipal	900.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02 01 – Gabinete do Prefeito	545.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	
03 01 – Procuradoria Geral do Município	334.000,00
04 – Sec. Mun. Governo e Administração	

  
Antônio Pinheiro da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01 - Sec. Mun. Governo e Administração	2.393.000,00
05 - Sec. Municipal de Finanças	
05.01 - Sec. Municipal de Finanças	1.050.000,00
06 - Sec. Municipal de Planejamento	
06.01 - Sec. Municipal de Planejamento	41.000,00
07 - Sec. Municipal de Saúde	
07.01 - Sec. Municipal de Saúde	5.514.000,00
08 - Sec. Municipal de Educação	
08.01 - Sec. Municipal de Educação	8.152.000,00
09 - Sec. Municipal de Esportes e Lazer	
09.01 - Sec. Municipal de Esportes e Lazer	324.000,00
10 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	
10.01 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	403.000,00
10.02 - Fundo Municipal Assist. Social	342.000,00
10.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	280.000,00
10.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	134.000,00
11 - Sec. Mun. Obras Públicas e Estradas	
11.01 - Sec. Mun. Obras Públicas e Estradas	1.345.000,00
12 - Sec. Mun. Transporte e Urbanismo	
12.01 - Sec. Mun. Transporte e Urbanismo	2.313.000,00
13 - Sec. Agrop./Meio Amb./Indust./Comércio	
13.01 - Sec. Agrop./Meio Amb./Indust./Comércio	1.430.000,00
<b>Total</b>	<b>25.500.000,00</b>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.349.500,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	27.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	7.150.000,00
<b>Total</b>	<b>21.526.500,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.333.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Autorização da Dívida	522.500,00
<b>Total</b>	<b>3.855.500,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência	118.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>25.500.000,00</b>

  
Antônio Pinheiro da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. - 4º - Durante a execução Orçamentária de 2008 fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, observando o seguinte:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recursos o Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2008.

Rio Pardo de Minas, 20 de novembro de 2007.

  
**Antonio Pinheiro da Cruz**  
Prefeito Municipal